



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 6858-1183
E-mail: btpmper@zaz.com.br P E R E I R A S Estado de São Paulo

LEI N° 502/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município.

O Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pereiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa na Área da Educação.

ARTIGO 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 21 de novembro de 2001.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Lourival Alves de Almeida
Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver arquivada em Cartório, a presente Lei nº 502/01.-
Pereiras, 27 de novembro de 2001
O Oficial,

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas do Município de Pereiras
Comarca de Conchas - Estado de São Paulo
Roberto Rivelino Rodrigues de Almeida
Oficial e Tabelião Designado
RG: 19.682.659-SSP/SP CPF: 099.943.418-71

Valor cobrado p/ certidão R\$ 2,90
"TASP" 20% s. R\$ 0,58
TOTAL R\$ 3,48
Recibo:-
Responsável

27 NOV. 2001